



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 21/06/2025 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

de 09/JUN/2025
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 058/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

**EXCELENTESSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

Lido em 09/JUN/2025

Responsável

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador abaixo assinado, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER que seja encaminhado o presente expediente ao Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba, com cópia à Secretaria Municipal de Educação, Senhora Lucinéia Martins de Matos Mazzoni, para que, no prazo de até quinze dias, sejam prestadas as seguintes informações:

- Encaminhamento dos Relatórios de Acompanhamento e Validação do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), referentes aos exercícios de 2024 e 2025, bem como os comprovantes de envio ao sistema;
- Informações sobre a validação ou rejeição dos referidos relatórios, incluindo os motivos formais de eventuais pendências ou rejeições;
- Indicação de qual etapa do processo de envio e validação se encontra pendente (gestor, conselho, sistema, etc.);
- Caso haja pendências, apresentar cronograma de regularização e responsáveis designados para cumprimento dessa obrigação legal;
- Caso haja pendências, o município já sofreu algum tipo de sanção, como bloqueios no CAUC, impedimento de transferências voluntárias da União ou dificuldades na formalização de convênios, em razão dessa pendência?

Outrossim, considerando o princípio da economicidade e da eficiência administrativa, solicita-se que os documentos e informações requeridos sejam encaminhados, preferencialmente, em formato digital (PDF), a fim de viabilizar sua análise e garantir maior celeridade e economia processual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 09 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA

09 JUN. 2025
de 09 JUN. 2025
Mesa Diretora L

Lido em 09 JUN. 2025
JF
Responsável

Ressalta-se que o não atendimento, sem justificação adequada, ou a prestação de informações falsas, poderá ensejar sanções, incluindo crime de responsabilidade, conforme a legislação aplicável. O atendimento incompleto ou intempestivo também implicará em penalidades administrativas e legais.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 03 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
DARLAN TRINDADE CARVALHO
030.101.771-94
quarta-feira, 04 de junho de 2025,
10:05h -03



Darlan Trindade Carvalho
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."